



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

REQUERIMENTO Nº DE - CI

Requeiro, nos termos dos arts. 50, *caput*, e 58, § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Exma. Sra. Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, para que compareça a esta Comissão, a fim de prestar informações a respeito das diretrizes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima relacionadas ao processo de licenciamento ambiental do bloco exploratório de petróleo e gás na costa do Amapá – FZA-M-59 - e os localizados na margem equatorial.

JUSTIFICAÇÃO

Desde que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ofertou, na 11ª Rodada de Licitações, em 2013, cerca de 97 blocos — dos quais 12 foram efetivamente concedidos — na Bacia da Foz do Amazonas e na região de fronteira com a Guiana, essas áreas passaram a atrair propostas de diversas empresas petrolíferas, entre elas BP, Repsol, Ecopetrol, Exxon, Kosmos, OGX, Petrobras, Total, Chevron, ConocoPhillips, Shell, BHP Billiton, Petronas, Pacific Brasil, Premier Oil, Mitsubishi e Queiroz Galvão. Desde então, iniciou-se uma verdadeira “via crucis” para a obtenção da licença ambiental necessária à autorização das atividades de prospecção. No caso específico do bloco



FZA-M-59, o cenário culminou, em 2020, na desistência da BP Energy Brasil, que transferiu a responsabilidade da operação para a Petrobras.

É sabido que o Ministério do Meio Ambiente, em conjunto com a ANP, elaborou e divulgou as “diretrizes para licenciamento das atividades de perfuração e sísmica marítima”, aplicadas desde a 5ª rodada de licitações, em 2003, envolvendo áreas distribuídas por 9 (nove) bacias brasileiras: Foz do Amazonas (nos Estados do Amapá e Pará), Barreirinhas (no Estado do Maranhão), Potiguar (no Estado do Rio Grande do Norte), Recôncavo e Jequitinhonha (no Estado da Bahia), Espírito Santo (nos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro), Campos (nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo), Santos (nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Santa Catarina); e Pelotas (nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo).

Considerando que a ANP procedeu a rodada de licitação para blocos e bacias com análise ambiental completa e disponível, não se afigura justo e razoável que a Petrobrás seja penalizada com outras exigências posteriores subjetivas, como as sinalizadas pela atual Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, de que o licenciamento para perfuração no local deve partir da “avaliação integrada da bacia”.

É preciso que a autoridade responsável pela política de meio ambiente esclareça as razões de a licença de prospecção, no presente caso, ainda não tenha sido concedida porque já se sabe que foram encontrados reservatórios estimados em 11 bilhões de barris de petróleo e a exploração na Guiana e Suriname já se encontra em curso, região da mesma margem equatorial que compreende a costa do Amapá e com mesma similaridade geológica.

Por outro lado, a mobilização de recursos financeiros no plano estratégico da Petrobrás é enorme e reserva um investimento de US\$3,1 bi nessa região nos próximos cinco anos com a previsão de perfuração de 16 poços.



É de conhecimento público também que o Centro Brasileiro de Infraestrutura (CBIE) divulgou que a margem equatorial possui estimativas de reservas de 30 bilhões de barris de petróleo, praticamente o dobro do previsto nos estudos preliminares dos geólogos da ANP, que avaliaram em 14 bilhões de barris.

Diante da importância, da necessidade e da urgência, tanto para o povo do Amapá quanto para a população brasileira, de se implantar a infraestrutura para prospecção nessa nova fronteira petrolífera, é fundamental o comparecimento da Ministra Marina Silva nessa Comissão de Serviços de Infraestrutura com o objetivo de prestar informações sobre o processo de licenciamento ambiental do bloco exploratório de petróleo e gás na costa do Amapá – FZA-M-59.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Lucas Barreto
(PSD - AP)

